



DOCUMENTO DE ESTIMATIVA DE DESPESA

Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal

De: Fundo Especial Municipal Corpo de Bombeiros Militar

Gestor: Maycon Raulf de Lacerda

Assunto: Aquisição de filtros de água para o bebedouro da 22ª CIBM

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

Estimativa de despesa para aquisição de filtros de água para o bebedouro da 22ª CIBM, o refil encontra-se próximo do prazo de validade, sendo necessária a substituição.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa à aquisição de filtros de água destinados ao bebedouro utilizado pelos servidores da 22ª Companhia do Corpo de Bombeiros Militar, considerando a necessidade de garantir a qualidade, potabilidade e segurança da água consumida diariamente pelo efetivo da unidade. Os filtros atualmente instalados encontram-se com sua vida útil esgotada, comprometendo a eficiência da filtragem e podendo colocar em risco a saúde dos militares e demais usuários da unidade.

Considerando o valor da contratação e tratar-se de aquisição de baixo valor, a mesma enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após levantamento de mercado, obteve-se proposta com valor compatível com os preços praticados, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Refil bebedouro bag 40	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
02	Refil carbom block 5 s/rosca 05		R\$ 160,00	R\$ 800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

4. EMPRESA COM PREÇO COMPATÍVEL DE MERCADO

DHENNES FERNANDO DO NASCIMENTO BRITO

CNPJ nº 22. 452.838/0001-59

A empresa apresentou proposta com valor compatível com o mercado, encontrando-se apta à contratação, mediante apresentação da documentação de regularidade fiscal exigida.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1045-17.71.06.182.1426.4049.3.3.90.30

Havendo saldo suficiente para cobertura da despesa, conforme verificação junto ao setor contábil.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminha-se o presente Documento de Estimativa de Despesa para análise e autorização superior, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

São Miguel do Araguaia – GO, 02 de março de 2026.

Maycon Raulf de Lacerda
Comandante da 22ª CIBM